

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (RF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR:

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

2. DADOS DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório nº. 117/2026

Data de Emissão: 23/04/26

Processo Administrativo nº: 019.0001347/2026-18

3. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO

Razão Social: SISTEMMA ASSESSORIA

E CONSTRUÇÕES S.A

CNPJ/CPF: 37.831.567/0001-10

Data da Fiscalização: 23 de abril de 2026

4. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Serviço Fiscalizado: Coleta domiciliar

Contrato/Termo de Delegação: Contrato nº. 029/2025

Local da Fiscalização/ Bairros: Marechal Rondon/Flodoaldo Pontes Pinto, União da Vitória, Mariana, Ulisses Guimarães, Ayrton Senna, Park Amazônia e Jardim Santana

Período Fiscalizado: Manhã/Tarde

Tipo de Fiscalização: (X) Ordinária () Extraordinária () Emergencial

5. METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a metodologia empregada na presente fiscalização foi concebida de modo a assegurar a aferição objetiva, precisa e confiável da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como garantir a transparência e a rastreabilidade das informações obtidas ao longo da atividade fiscalizatória. Nesse contexto, procedeu-se à realização de diligências in loco nos pontos previamente selecionados, em conformidade com o cronograma de coleta vigente para cada localidade.

Para fins de registro e validação das constatações, utilizaram-se imagens captadas em tempo real por meio do aplicativo “Timestamp”, ferramenta que possibilita o registro fotográfico contendo,

de forma automática, data, horário e coordenadas geográficas. Tal instrumento confere maior credibilidade, autenticidade e segurança às evidências documentais produzidas no curso da fiscalização.

Dessa forma, a metodologia adotada integra a observação direta em campo, o registro fotográfico georreferenciado e a coleta de informações junto à população local, permitindo uma análise mais acurada quanto à regularidade e à eficiência da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

6. CONSTATAÇÕES E ANÁLISE

Esta equipe de fiscalização, em atendimento às denúncias recebidas e em estrita observância ao cronograma de fiscalização disponibilizado pela DTO, deu início às atividades às 09h00min, procedendo à vistoria in loco nos bairros: Marechal Rondon, União da Vitória, Mariana, Ulisses Guimarães, Ayrton Senna, Park Amazônia e Jardim Santana.

No decorrer das diligências, constatou-se que, nas localidades mencionadas, não houve a devida realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, em desconformidade com o cronograma previamente estabelecido e com as obrigações inerentes à prestação do serviço.

- Jardim Santana



- Ayrton Senna/Teixeirão



- Ulisses Guimarães





- Mariana



- Marechal Rondon/Flodoaldo



- Park Amazônia



7. IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES

Nobre Diretor, o presente relatório reveste-se de caráter eminentemente recomendatório, sendo elaborado com fundamento nas constatações preliminares realizadas por esta equipe de fiscalização, tendo como marco inicial a data de 23 de abril de 2026, ocasião em que a empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A. deu início à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos no âmbito desta municipalidade.

Não obstante o estágio inaugural da prestação dos serviços, verificou-se, in loco, a ocorrência de irregularidades de natureza relevante, consubstanciadas, sobretudo, na defasagem da coleta de resíduos sólidos nos bairros: Jardim Santana, Ulisses Guimarães, Mariana e Marechal Rondon/Flodoaldo Pontes Pinto, os quais apresentam expressivo acúmulo de resíduos em vias públicas e logradouros, circunstância que evidencia potencial afronta aos princípios da eficiência, continuidade e adequação do serviço público, bem como risco iminente à saúde pública e ao meio ambiente.

Ainda assim, registre-se que, conforme declaração prestada pelo Diretor Operacional da empresa SISTEMMA, o Sr. Alan Mendes, ***“a empresa, neste primeiro momento, manterá a execução das rotas anteriormente adotadas pela concessionária antecedente (ECOPVH). Porém, tal providência, embora compreensível mostra-se insuficiente para fazer frente à demanda reprimida verificada, carecendo de imediata reavaliação e adequação às reais necessidades do serviço já na próxima semana”***

Diante do exposto, esta equipe de fiscalização recomenda à DTO/ARDPV a adoção de medidas administrativas cabíveis, notadamente no sentido de:

I – Determinar à concessionária a apresentação formal de Plano de Ação para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, devidamente estruturado e instruído com cronograma detalhado por rotas, periodicidade de atendimento, dimensionamento da frota e das equipes operacionais, bem como metas objetivas para a regularização das áreas críticas identificadas;

II – Requisitar a disponibilização de sistema de monitoramento e controle operacional da frota, por meio de aplicativo, plataforma digital ou acesso compartilhado em drive, que possibilite o acompanhamento em tempo real da execução dos serviços, assegurando transparência, rastreabilidade e efetivo controle da prestação contratual;

III – Exigir informações técnicas e planejamento específico acerca da instalação, manutenção e adequada distribuição de caixas coletoras em pontos estratégicos, de modo a otimizar a logística da coleta e mitigar o descarte irregular de resíduos.

Por derradeiro, ressalta-se a imperiosa necessidade de que a empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A. apresente, com a máxima urgência, soluções eficazes, proporcionais e devidamente fundamentadas para os bairros supramencionados, além de todos os bairros desta municipalidade, de modo a sanar o quadro de acúmulo de resíduos constatado, restabelecendo a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços, em estrita observância às disposições contratuais e aos princípios norteadores da Administração Pública.

8. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta cristalino que, neste primeiro momento, o papel desta equipe de fiscalização consiste precipuamente em trazer à tona, de forma técnica e fundamentada, as principais mazelas decorrentes da insuficiente operacionalidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos, ainda que, em determinados aspectos, tais deficiências se revelem de forma pretérita e acumulada ao longo do tempo.

Nesse sentido, a atuação fiscalizatória ora empreendida não se limita à mera constatação de irregularidades, mas se projeta como instrumento essencial de diagnóstico e indução de melhorias, apto a subsidiar a Administração Pública e a concessionária na formulação e implementação de estratégias eficazes, tanto no curto quanto no longo prazo, voltadas à plena regularização e à adequada prestação do serviço.

Assim, evidencia-se que a identificação das inconformidades apontadas neste relatório deve ser compreendida como etapa necessária e indispensável à reestruturação operacional do sistema de coleta, permitindo a adoção de medidas corretivas proporcionais e eficientes, com vistas à superação do cenário atual e à consolidação de um serviço contínuo, regular e em estrita consonância com os preceitos legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, esta equipe de fiscalização, no exercício de suas atribuições institucionais, reforça e opina pela adoção dos seguintes encaminhamentos junto à empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.:

I – Pela notificação formal da concessionária, para que, no prazo a ser fixado pela autoridade competente, apresente Plano de Ação detalhado, acompanhado de cronograma executivo para a regularização dos serviços, contemplando metas claras, mensuráveis e passíveis de verificação imediata;

II – Pela requisição formal de disponibilização de sistema de monitoramento operacional da frota, se houver, com acesso institucional à DTO/ARDPV, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e controle efetivo da execução contratual;

III – Pela determinação de apresentação de planejamento técnico relativo à implantação e/ou readequação de caixas coletoras em pontos estratégicos, devidamente fundamentado e compatível com as demandas identificadas em campo;

IV – Na hipótese de não atendimento, ou de atendimento parcial e/ou insatisfatório das medidas ora recomendadas, pela adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive com a instauração de procedimento sancionador, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Por fim, enfatiza-se que o presente relatório deve ser compreendido como marco inicial de controle, reordenamento e aperfeiçoamento da prestação dos serviços, sendo imprescindível a adoção imediata de medidas eficazes por parte da concessionária, sob pena de agravamento do quadro em caso de omissão e de sua consequente responsabilização, nos termos legais e contratuais, assegurando-se, assim, a prevalência do interesse público e a adequada prestação de serviço essencial à coletividade.

9. ANEXOS

Em continuidade à linha de raciocínio ora exposta, cumpre ressaltar que a adequada organização e apresentação dos anexos não apenas atendem aos princípios da formalidade e da transparência administrativa, como também asseguram a plena verificabilidade dos atos praticados por esta equipe técnica. Nesse contexto, a inserção de registros fotográficos obtidos por meio do aplicativo “Times- tamp” revela-se medida de elevado rigor metodológico, porquanto confere precisão temporal e geor- referenciada às evidências coletadas, permitindo a inequívoca correlação entre os fatos observados e o momento de sua ocorrência.

Outrossim, a robustez do conjunto probatório é significativamente ampliada pela conjugação entre os registros técnicos e as informações colhidas in loco junto aos permissionários, comerciantes e munícipes ou moradores locais, cujas manifestações refletem a percepção direta daqueles que vivenciam cotidianamente a prestação do serviço público. Tal integração de dados objetivos e relatos empíricos propicia uma análise mais consistente e multifacetada, apta a aferir não apenas a conformidade formal do cronograma de coleta, mas também sua efetiva adequação às demandas da coletividade atendida.

Posto isso, resta evidenciado que o presente relatório se encontra alicerçado em critérios técnicos, metodológicos e empíricos devidamente articulados, conferindo-lhe elevado grau de confiabilidade e legitimidade. Reitera-se, por oportuno, a plena disponibilidade desta equipe para o fornecimento de esclarecimentos adicionais ou para o acompanhamento de eventuais desdobramentos administrativos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016



Documento assinado digitalmente
RENÊ SA DE ANDRADE
Data: 23/04/2026 18:29:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Theol Denny Neto
Assessor/ Fiscal – mat 0009

Sheidson da Silva Ardaia
Assessor/ Fiscal – mat 00015